



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº992 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.015

*"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12.482/15, datado de 03/11/2015 ;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento da gleba de terra urbana registrado no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, sob a matrícula 61.810, Livro 2 com área total de 4.47,09 há em 10 partes sendo lotes 06 à 14 e área remanescente(lote 15) da quadra A6 Bairro São José, neste Município, tudo conforme memoriais descritivos e plantas, anexos e partes integrantes deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.294/13 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 13 de novembro de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal